



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 815/88

ALTERA CLÁUSULA DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES / APP DE LINHA CORONEL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

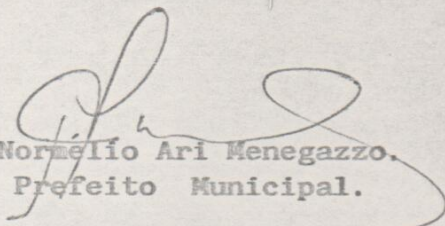
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Cláusula II do Convênio nº 012/88, firmado entre esta Prefeitura Municipal e a Associação de Pais e Professores da localidade de Linha Coronel, neste, que passará a ler-se o seguinte:

CLÁUSULA II
Dos Recursos

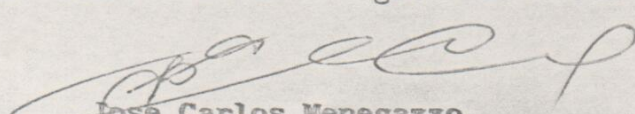
Para execução do presente Convênio, a Prefeitura Municipal, transferirá à Associação de Pais e Professores APP, a importância de 50% do Salário de Referência em vigor mensalmente, a partir do mês de setembro/88 até 31 de dezembro de 1.988.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
01 de Setembro de 1.988


Normélio Ari Menegazzo,
Prefeito Municipal.

- Certificamos que a presente Lei foi Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


José Carlos Menegazzo,
Secretário de Administração.